



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

## **EDITAL COMPLEMENTAR DEX/IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 18/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO DE EXTENSÃO - 2026**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - *CAMPUS SERTÃO*, nomeado pela Portaria Nº 144, de 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93 e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE, torna público o **Edital Complementar DEX/IFRS Campus Sertão Nº 18/2026 para Seleção de bolsista para Projeto de Extensão - 2026**.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudante para atuar como bolsista no Projeto de Extensão contemplados com bolsa no [Edital PROEX nº 30/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2026](#);

### **2. DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA:**

2.1. O valor mensal da bolsa será de **R\$350,00/mês** (trezentos e cinquenta reais por mês), com carga horária de 8 horas semanais;

2.2. Da vigência da bolsa:

2.2.1. Início em 15/05/2026 e término em 30/11/2026 (6,5 meses);

2.3. A bolsa de extensão pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do Coordenador-geral do Departamento de Extensão.

2.4. No caso de suspensão de pagamento de bolsa cabe recurso à CGAE em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância, e deverá ser formalizada pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus Sertão*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Projeto no qual se candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades/critérios de cada projeto, conforme previsto no [Anexo I](#).
- d) ter a inscrição homologada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

#### 4. DA VAGA

4.1. O quantitativo de vagas para o Projeto de Extensão será de UMA bolsa, com carga horária de 08 horas semanais.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. Publicação do edital	28/04/2026	Departamento de Extensão
2. Período de inscrição dos estudantes, via <a href="#">formulário eletrônico</a>	28/04 à 04/05/2026	Candidatos às bolsas
3. Período para seleção do(a) bolsista	05/05/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
4. Envio da ata com o resultado final de seleção/classificação do(a) bolsista de Extensão, pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme modelo ( <a href="#">Anexo II</a> )	06/05/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
5. Divulgação do resultado preliminar da seleção do(a) bolsista	07/05/2026	Departamento de Extensão
6. Período para interposição de recursos aos coordenadores dos Programas/Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de <a href="#">formulário eletrônico</a>	08/05/2026	Candidatos às bolsas
7. Análise dos recursos e envio do resultado por e-mail ao Departamento de Extensão	11/05/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
8. Divulgação do Resultado Final da seleção do(a) bolsista	12/05/2026	Departamento de Extensão
9. Envio dos documentos do(a) bolsista(a) descritos no item 9.1 pelo <a href="#">formulário eletrônico</a>	Até 15/05/2026	Coordenador(a) do Programa/Projeto
10. Prazo para enviar o relatório final do(a) bolsista de Extensão; e relatório final do Projeto no SIGAA.	até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto	Coordenador(a) e Bolsista do Programa /Projeto

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

6.2. O(a) estudante pode candidatar-se em apenas 01 (um) projeto apresentado neste edital.

6.2.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

6.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.6. O *Campus* Sertão do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

6.7. O candidato à bolsa que não tiver sua inscrição homologada em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico](#).

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção de bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do Projeto de Extensão.

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no [Anexo I](#) deste edital.

7.3. A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto de extensão conforme informações constantes no [Anexo I](#) deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

7.3.1 O(a) coordenador(a) deve adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsista de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 7.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

7.4. Os requisitos e critérios de seleção de estudante, para atuar como bolsista no projeto, estão contidos no [Anexo I](#) deste edital.

7.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto:

- a) realizar a seleção do(a) estudante candidato(a) à bolsa;
- b) encaminhar a [Ata para Seleção de Bolsista \(Anexo II\)](#) por e-mail, com o resultado do processo seletivo ao Departamento de Extensão ([extensao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:extensao@sertao.ifrs.edu.br)) do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultados.
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via [formulário eletrônico](#).
- d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplado(s) com bolsa(s);
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3. A indicação ou substituição de bolsista deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto.

8.4. O coordenador do programa ou projeto que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou solicitar a realização de novo processo de seleção.

## 9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa /projeto deverá enviar à respectiva Direção/Coordenação da área a qual o submeteu o projeto, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do(s) bolsista(s), via [formulário eletrônico](#).

a) Termo de compromisso do bolsista de Extensão:

<b>Bolsista de Extensão</b>	<a href="#">Anexo - maior de idade</a> ; ou
-----------------------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

	<a href="#">Anexo - menor de idade (*)</a>
--	--

\* devidamente assinado **digitalmente** pelo responsável ([acesse aqui o tutorial para assinatura](#)).

b) Formulário de Indicação de Bolsista:

<b>Bolsista de Extensão</b>	<a href="#">Formulário de Indicação de Bolsista de Extensão (*)</a>
-----------------------------	---

\* devidamente assinado **digitalmente** ([acesse aqui o tutorial para assinatura](#)).

c) Plano de Trabalho do Bolsista:

<b>Bolsista de Extensão</b>	<a href="#">Plano de Trabalho do Bolsista de Extensão (*)</a>
-----------------------------	---

\* devidamente assinado **digitalmente** ([acesse aqui o tutorial para assinatura](#)).

d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário do bolsista, contendo número da agência e da conta corrente;

e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;

f) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG e CPF) ou carteira nacional de habilitação (CNH);

g) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2026.

9.2 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante bolsista selecionado.

9.3 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

9.4 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa;

e) apresentar trabalho em evento de Extensão no seu *Campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao programa ou projeto que participa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

#### **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do projeto deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista de acordo com o estabelecido pelo Departamento de Extensão.

#### **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento do(a) bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Projeto, por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico do Departamento de Extensão, respeitando o prazo estabelecido pelo mesmo.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

#### **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

#### **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) a pedido do bolsista;
- b) conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Diretor-geral  
RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

d) o não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado ao Departamento de Extensão do *campus*, a qualquer momento de vigência da bolsa, através dos formulários específicos abaixo:

- a) Formulário de Solicitação de Indicação e Substituição de Bolsista de Extensão ([Anexo IV](#));
- b) Formulário de Solicitação de Desligamento de Bolsista de Extensão ([Anexo VI](#)).

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto ao Departamento de Extensão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. O pagamento das bolsas concedidas poderá ser suspenso a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (Concamp), em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

Sertão (RS), 28 de abril de 2026.

Clever Variani  
Diretor-geral do *Campus* Sertão  
Portaria nº 144/2024